

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



MODELO DE PROJETO EXTENSIONISTA

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS
Atividades Extensionista

PROJETO/AÇÃO (10º/2023)

1. **Identificação do Objeto**

Atividade Extensionista:

PROGRAMA () PROJETO (x) CURSO () OFICINA ()
EVENTO () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS () AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL ()

Área Temática: Métodos Adequados para Solução De Conflitos

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Centro Universitário Uniproprocessus

Título: Conciliação Cível e Trabalhista

2. **Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)**

CURSO: Direito

Coordenador de Curso

NOME: Paulo Gustavo Barbosa Caldas

Articulador(es)/Orientador(es): Paulo Gustavo Barbosa Caldas

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

NOME: Atividade Extensionista de Métodos Adequados para Solução de Conflitos

Aluno(a)/Equipe

NOME/Matrícula/Contato:

Andressa Oliveira Morgado

Roberta Sampaio Franco Oliveira

Leonardo Belfort S C C Leite

Lilian Nogueira

3. **Desenvolvimento**

Fundamentação Teórica

O processo de conciliação possui previsão no CPC e é classificado como sendo um mecanismo de solução consensual de conflito. Nesse contexto, a conciliação deve ser incentivada por advogados, defensores e juízes, até mesmo no fluxo do processo judicial.

Em 2010, o CNJ desenvolveu a Resolução 125 que estabeleceu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses presentes no Poder Judiciário. Assim, os órgãos integrantes do Poder Judiciário começaram a propor métodos alternativos e consensuais de solução dos conflitos e passaram a oferecer atendimento e orientação à sociedade.

Conforme estabelece a Resolução 174/2016 do CNJ, a conciliação é considerada como uma via adequada de resolução de conflitos em que as partes envolvidas depositam numa terceira pessoa (seja ela juiz ou servidor público) a função aproximá-las e conduzi-las no desenvolvimento de um acordo, quando o processo já está em andamento, indicando alternativas para composição do litígio.

Apresentação:

Os projetos de extensão universitária buscam criar um vínculo entre a instituição de ensino superior e a sociedade na qual ela está inserida, de modo a possibilitar a propagação de conhecimentos adquiridos na formação

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

acadêmica. Torna-se, desse modo, um local de que possibilita vivências entre instituição e as reais necessidades dos indivíduos.

Cabe destacar um brocardo do direito que diz que onde está o homem, há sociedade e onde há sociedade, há direito (*ubi homo, ibi societas; ubi societas, ibi jus*).

Nesse contexto, a LINDB estabelece que “ninguém se escusa de cumprir a lei alegando desconhecê-la”, no entanto sabe-se que o não conhecimento da lei e dos direitos, garantias e penalidades por ela impostas é um problema que atinge a sociedade brasileira.

Sendo o direito um instituto *erga omnes*, é de crucial importância o conhecimento dela pela sociedade, a fim de poderem exercer seus direitos e obrigações sem eventuais prejuízos.

Nesse sentido, pelo fato de a educação possuir uma função social, torna-se necessário o auxílio à população no acesso do conhecimento jurídico, conscientizando e informando, a fim de se tornar um pilar no desenvolvimento do conhecimento público.

Justificativa:

Os projetos de extensão universitária possuem como finalidade o desenvolvimento de uma conexão entre a instituição de ensino superior e a sociedade na qual ela está inserida, e tem como principal objetivo possibilitar que os conhecimentos obtidos na formação acadêmica sejam transmitidos de modo a contribuir para sociedade. Nesse sentido, entende-se como sendo uma possibilidade de desenvolver experiências entre a instituição de modo a atender as reais necessidades da sociedade.

Como se sabe, o direito é um conjunto de normas jurídicas que possuem efeito *erga omnes*, de maneira que é de primordial importância a compreensão dele pelos indivíduos, com o propósito de saberem exercer seus direitos e obrigações sem eventuais infortúnios.

Nesse cenário, crê-se que a educação detém uma função social, ao passo que pode auxiliar a população no acesso do conhecimento jurídico, conscientizando e informando a todos, com o propósito de tornar-se um apoio no desenvolvimento do conhecimento público.

No que tange aos métodos adequados de solução de conflitos, o conhecimento sobre os diversos mecanismos disponíveis para a sociedade solucionar

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

conflitos sem que seja necessário seguir com todo o curso do processo no judiciário é de primordial importância a fim de que a sociedade saiba que existem meios de colocar fim aos embates de forma simples, econômica, rápida e satisfatória, e que podem retirar a sobrecarga existente no poder judiciário atualmente.

Desse modo, o projeto de extensão universitária "Conciliação nas Relações de Trabalho", apresenta essa ação extensionista junto à população, com a intenção de contribuir com o conhecimento jurídico relacionado aos diversos métodos adequados de solução de conflitos.

Objetivo Geral

Melhor conhecimento por parte da população dos métodos adequados de solução de conflitos, especialmente no que tange aos conflitos gerados nas relações de trabalho, a fim de que a sociedade saiba da existência de meios alternativos de solução de conflitos que a sociedade saiba que existem meios de colocar fim aos embates de forma simples, econômica, rápida e satisfatória, e que podem retirar a sobrecarga existente no poder judiciário atualmente.

Específicos

Apresentar à população como funciona a conciliação cível e trabalhista, como um método de dar agilidade e facilitar a solução de conflitos, bem como de estimular o diálogo entre os litigantes.

Metas:

Realizar entrevista com conciliadores que atuem na área cível e trabalhista, e, por meio de pesquisas bibliográficas e dos resultados obtidos, apresentar um seminário jurídico aberto ao público.

Resultados esperados:

Desenvolver e aprimorar o conhecimento da sociedade quanto aos temas apresentados, garantindo o acesso da população a informações sobre o modo como a Conciliação Cível e Trabalhista podem ser requeridas e os resultados que podem ser alcançados por meio delas.

Metodologia:

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Realização de pesquisas e entrevista com conciliadores de ambas as áreas.

Cronograma de execução:

DATA DE INÍCIO: 03/03/2023

DATA DE TÉRMINO: 17/06/2023

Evento	Período	Observação
Seminário Jurídico Conciliação Cível e Trabalhista	17/06/20213	Evento realizado no Campus da Uniproprocessus da Asa sul, às 9h.

Considerações finais:

Diante disso, conclui-se que esses mecanismos de conciliação dão maior celeridade à Justiça e promovem a solução de conflitos de modo efetivo bem como auxiliam na pacificação social, de modo que se percebe a redução da excessiva judicialização dos conflitos de interesses e a quantidade de recursos e facilitação da execução de sentenças.

Referência Bibliográfica:

Decreto Lei n. 5.452 de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Resolução 174 do CSJT de 30 de setembro de 2016.

Resolução 168 do CSJT de 26 de abril de 2016.

ATO GVP n. 01 de 26 de março de 2019 (Protocolo de Mediação e Conciliação da Vice-presidência do TST).

<https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/conciliacao-trt4>

[https://www.tst.jus.br/-/tst-promove-conciliações-em-ações-coletivas-e-indiv
duais#:~:text=Diss%C3%ADdios%20coletivos,-O%20Regimento%20Interno&
text=Também%20no%20âmbito%20da%20Vice,do%20processo%20de%20di
ss%C3%ADdio%20coletivo](https://www.tst.jus.br/-/tst-promove-conciliações-em-ações-coletivas-e-indiv-duais#:~:text=Diss%C3%ADdios%20coletivos,-O%20Regimento%20Interno&text=Também%20no%20âmbito%20da%20Vice,do%20processo%20de%20di ss%C3%ADdio%20coletivo)

[https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nupemec/area-do-conciliador/
quero-me-capacitar-para-poder-atuar-como-mediador-a-conciliador-a#:~:text
=Quem%20pode%20ser%20conciliador%3F,Distrito%20Federal%20e%20dos
%20Territórios](https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nupemec/area-do-conciliador/quero-me-capacitar-para-poder-atuar-como-mediador-a-conciliador-a#:~:text=Quem%20pode%20ser%20conciliador%3F,Distrito%20Federal%20e%20dos%20Territórios)

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Anexo II - MODELO de RELATÓRIO FINAL



CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS

Atividade Extensionista

RELATÓRIO FINAL (semestre/ano)

CURSO: Direito	
TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO: Conciliação Cível e Trabalhista	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03/03/23 a 17/06/23	
Data Início: 03/03/23	Data Término: 17/06/23
EQUIPE:	
Nome completo	Curso/matricula
Andressa Oliveira Morgado 2213180000113	
Roberta Sampaio Franco Oliveira 2220010000075	
Leonardo Belfort S C C Leite 2310010000010	
Lilian Nogueira	2220010000113
PROFESSOR (A) ARTICULADOR (A) (orientador (a)): Paulo Gustavo Barbosa Caldas	
INSTITUIÇÃO PARCEIRA: Uniprocessos	
PÚBLICO-ALVO: Alunos do Centro Universitário Uniprocessus	
RESUMO	

Foi realizada entrevista com conciliadores que atuam na área cível e trabalhista, e, por meio de pesquisas bibliográficas e dos resultados obtidos, apresentou-se um seminário jurídico aberto ao público.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Entrevistas com conciliadores, na área cível no CEJUSC de Sobradinho no dia 10 de abril de 2023, e trabalhista, no TRT, no dia 19 de maio de 2023.

Seminário Jurídico apresentado dia 17/06/23

RESULTADOS ESPERADOS

Desenvolver e aprimorar o conhecimento da sociedade quanto aos temas apresentados, garantindo o acesso da população a informações sobre o modo como a Conciliação Cível e Trabalhista podem ser requeridas e os resultados que podem ser alcançados por meio delas.

Quantidade de beneficiários (estimativa) 50 pessoas

Observações:

Professor(a) articulador(a)

Coordenador(a) de Extensão



Centro Universitário Processus
PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Coordenador(a) de CPA

Coordenador(a) de Curso